

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

NOTA DE EMPENHO - NE

CNPJ do Orgao :

No. do Documento: 2015NE00638

Data de emissao: 14/04/2015 Gestao: 03011

UG Descricao

030011 FUNDO DE APER. DOS SERVICOS JUDICIARIOS

Credor: MEALI CAPACITACAO LTDA

Endereco: AV FREDERICO M C CARVALHO N 79

JARDIM PLANALTO

Cidade: SAO PAULO

UF: SP CEP: 3984140

CNPJ/MF 12363349-0001/77

Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 3011 02126120310230000 0201000000 339039

Ref.Dispensa: L.8666/93 INEX.25/II Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : INEXIGIVEL

Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****11.207,00

ONZE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
11.207,00		Setembro	
Julho	Agosto	Dezembro Exercicio Seguinte	
Outubro	Novembro		

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CURS	DESPESAS COM WORKSHOP MOBILE HIBRIDO MULTIPLATAFORMA COM PHONEGAP, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 14 E 15-05-2015, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS, PARA ATENDER A 10 SERVIDORES DA COORDENADORIA DE INFORMATICA - COINF/TJRO.	1	11.207,00	11.207,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****11.207,00

SubItem: 48

Local e Data da Entrega

TJRO

14/04/2015

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

754266172/87 - CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMP

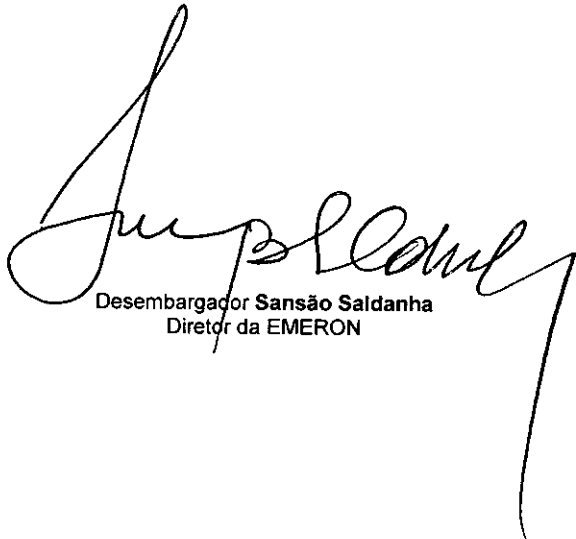
ORDENADOR DE DESPESA

544459498/68 - SEC.ADM.MAURICIO MARTINHO

REIMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1


Fredson Luiz Carvalho Mendes
Dir. Div. Execução Orçamentária


Desembargador Sansão Saldanha
Diretor da EMERON

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, neste ato representado pelo Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON/TJRO, SANSÃO SALDANHA, RG nº. 274.136 SSP/DF, CPF nº. 059.977.471-15, (Resolução nº 032/2012- TJRO), com recursos provenientes do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a CONTRATADA descrita e qualificada na Nota de Empenho, neste ato representada pelo Sr(a) DANIELA ALVES PINHEIRO, RG nº 25.807.901-7 SSP/SP e CPF nº 281.350.178-29, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram a presente contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - A CONTRATADA deverá executar o objeto desta Nota de Empenho 2015NE00638, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência 011/2015/EMERON (Protocolo n. 0011979-73.2015) e proposta da CONTRATADA.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

3. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá realizar os serviços no período de 14 e 15/05/2015 e será ministrado nas instalações da sede da EMERON, Escola da Magistratura do Rondônia, situada na Rua Tabajara nº 834 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-316, na cidade de Porto Velho-RO.

4. DO REAJUSTE E OUTRAS MODIFICAÇÕES DE VALOR E QUANTITATIVO - A presente Nota de Empenho foi emitida em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, sendo o seu valor irrevogável no período de sua vigência, à exceção das despesas estimadas que dependam da política de reajuste governamental.

4.1. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado desta Nota de Empenho.

5. DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e, acima desse valor, em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, com o devido aceite/certificação do(a) Gestor(a) do Contrato, após o término do curso/treinamento. Se a Fatura/Nota Fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

5.1. O faturamento será em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ n. 10.466.386/0001-85, Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

5.2. Nas operações de saída de mercadorias ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nóta fiscal, em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

6. DAS PENALIDADES - Havendo recusa da CONTRATADA em assinar o presente contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de recai-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

6.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventual perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

6.2. O atraso injustificado ao cumprimento do prazo à realização do treinamento, conforme subitem 5.1, do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 6.8 deste instrumento.

6.3. O atraso injustificado para o fornecimento do material didático, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência, e

ainda, caso ocorra a apresentação de cópia (xerox) de material didático ou material que viole direito autoral de terceiros, conforme subitem 5.5 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra qualquer dessas situações a execução do objeto desta Nota de Empenho ficará suspensa e será agendada data posterior, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

6.4. Caso o profissional indicado para ministrar a execução do objeto desta Nota de Empenho não puder fazê-lo, ou ainda não haja sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme subitem 5.8 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, incluindo, além desta, a penalidade prevista no subitem 6.8 deste instrumento.

6.5. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao(a) Gestor(a) do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.6. Vendido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a hora/data limite para o seu cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 6.3 deste instrumento.

6.7. O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 6.2, e/ou 6.3 deste instrumento.

6.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

6.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

6.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ela causados.

6.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA todas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

6.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, ou todas as sanções relacionadas à Nota de Empenho serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade das perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

7.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 23 de abril 2015.

MEALI CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Gestor(a) deste Contrato:
Lidiane Silva Coutinho Noronha
Diretora da DIFLAMEMERON
Fiscal: Ilma Ferreira de Brito
Fone: 99 3217-1071/1288 - e-mail: emerom@ro.jus.br

Colaboração: Paulo Roberto da Silva Flores - SEIPC/DIC/DFP